

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar a empresa **MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME**, vencedora na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº **016/2023- PE - CPSMAR**, para assinatura do contrato, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS COMUNS, MANIPULADOS E DE CONTROLE ESPECIAL, E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA □ DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE.**

Informamos que a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis e a recusa injustificada de assinar o contrato, pela empresa com propostas classificadas na licitação e indicadas para o registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Aracati – CE, 23 de outubro de 2024.

  
**Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão**  
Secretária Executiva – CPSMAR

THIAGO MARCO BARROS  
Ciente: MAIA:01779271352

Assinado de forma digital por THIAGO MARCO BARROS  
MAIA:01779271352  
Dados: 2024.10.24 08:53:44 -03'00'

**MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME**

CONTRATO Nº: 20240053

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE, COM A EMPRESA: **MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805, **Bairro: Várzea da Matriz, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.986.520/0001-02, representada, nesse caso, por sua Secretária Executiva, Sra. ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCÃO portadora do CPF n.º **851.710.774-87**, doravante denominada de CONTRATANTE com **MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME**, situada no endereço: Rua 60, nº 20, Conj. 3ª etapa – Pref. José Walter, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF n.º **13.576.534/0001-02**, representada, nesse caso por seu Sócio Administrador, tendo como tal o Sr. Thiago Marco Barros Maia, portador do CPF n.º **017.792.713-52**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º **016/2023**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS COMUNS, MANIPULADOS E DE CONTROLE ESPECIAL, E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA □ DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 24.148,95 (Vinte e quatro mil cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato inferior a 12(doze) meses, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante



procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
POLICLINICA	0101.10.302.0403.2.002	3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo de 20(vinte) dias conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à

Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **10.1 - São deveres da CONTRATADA:**

10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.



11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

12.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

12.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

12.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

12.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

13.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

19.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

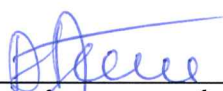
20.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeira.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

21.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, 23 de Outubro de 2024.

  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE ARACATI - CPSMAR

Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva  
CONTRATANTE

THIAGO MARCO BARROS  
MAIA:01779271352

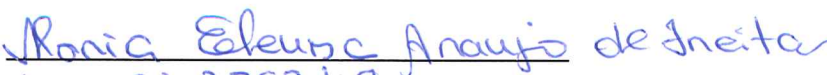
Assinado de forma digital por THIAGO MARCO  
BARROS MAIA:01779271352  
Dados: 2024.10.24 08:54:29 -03'00'

MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME  
CNPJ/MF n.º 13.576.534/0001-02

Thiago Marco Barros Maia  
CPF n.º 017.792.713-52  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

1.   
06119090304

2.   
76894835349



ANEXO AO CONTRATO Nº 20240053

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO	
					VR. UNIT.	VR. TOTAL
4	ÁCIDO PERACÉTICO – GALÃO DE 5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2% QUE ACOMPANHA SACHÊ DE INIBIDOR DE CORROSÃO E TEMPO DE DESINFECÇÃO DE 10 MINUTOS.	GALÃO	10	PROC9	151,22	1.512,20
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. MACIO E ABSORVENTE.	PACOTE	10	NEVOA	15,10	151,00
21	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M 13 FIOS ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO. CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	30	TEXCARE	6,19	185,70
22	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M 13 FIOS ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO. CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	30	TEXCARE	7,12	213,60
23	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M 13 FIOS ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO. CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	30	TEXCARE	9,69	290,70
24	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL TAM G. ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM NAO TECIDO GRAU MEDICO, BARREIRA BACTERIANA, IMPERMEAVEL ; GRAMATURA DE NO MINIMO 40 G/M2, COM MANGA LONGA EM MALHA CANELADA, ACABAMENTO COM VIES NO PESCOCO ; COM SISTEMA DE AJUSTE COM FECHAMENTO POR TRANSPASSE POSTERIOR, TIRAS INTERNAS E EXTERNAS ; NA COR AZUL ; TAMANHO GRANDE; ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA PERMITIR A ABERTURA ASEPTICA, ACOMPANHA TOALHA ABSORVENTE ; EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E TRANSFERÊNCIA ASEPTICA ; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	300	BEST FABRIL	2,57	771,00
25	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL TAM XG. ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM NAO TECIDO GRAU MEDICO, BARREIRA BACTERIANA, IMPERMEAVEL ; GRAMATURA DE NO MINIMO 40 G/M2, COM MANGA LONGA EM MALHA CANELADA, ACABAMENTO COM VIES NO PESCOCO ; COM SISTEMA DE AJUSTE COM FECHAMENTO POR TRANSPASSE	UNIDADE	50	BEST FABRIL	2,57	128,50

	POSTERIOR, TIRAS INTERNAS E EXTERNAS ; NA COR AZUL ; TAMANHO GRANDE; ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA PERMITIR A ABERTURA ASSEPTICA, ACOMPANHA TOALHA ABSORVENTE ; EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA ; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.					
26	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO: NÃO ESTÉRIL; FABRICADO EM NÃOTECIDO 100% POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UNIDADE	200	LUKTEX	2,57	514,00
27	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA ESPECIFICAÇÃO: NÃO ESTÉRIL; FABRICADO EM NÃOTECIDO 100% POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UNIDADE	300	LUKTEX	2,57	771,00
28	AVENTAL DESCARTAVEL CIRURGICO ESTERIL TAMANHO ÚNICO. ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM NAO TECIDO GRAU MEDICO, BARREIRA BACTERIANA, IMPERMEÁVEL ; GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40 G/M2, COM MANGA LONGA EM MALHA CANELADA, ACABAMENTO COM VIES NO PESCOCO ; COM SISTEMA DE AJUSTE COM FECHAMENTO POR TRANSPASSE POSTERIOR, TIRAS INTERNAS E EXTERNAS ; NA COR AZUL ; GRANDE; ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA PERMITIR A ABERTURA ASSÉPTICA, ACOMPANHA TOALHA ABSORVENTE ; EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA ; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	300	BEST FABRIL	9,82	2.946,00
31	BOBINA TÉRMICA PARA AUTO REFRATOR, CAMPÍMETRO, LENSÔMETRO, TONÔMETRO, BIÔMETRO, PAQUÍMETRO DE CORNEÁ. ESPECIFICAÇÃO: -PAPEL BRANCO (NECESSITA MENOR AQUECIMENTO, AUMENTA A VIDA ÚTIL DA IMPRESSORA TAMANHO: LARGURA 57MM/COMPRIMENTO 25 METROS; GRAMATURA: 56 G/M <sup>2</sup> ; ESPESSURA 57 MICRAS; PRESERVA A IMPRESSÃO POR 03 ANOS (NÃO EXPOSTO À LUZ ULTRAVIOLETA OU FLUORESCENTE)	UNIDADE	1	TECNOPRINT	6,80	6,80
34	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO ESTERIL 80 X 80. ESPECIFICAÇÃO: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DE 10 CM, COM ABERTURA CENTRALIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM SMS, TAMANHO 80 X 80 CM.	UNIDADE	50	BEST FABRIL	3,70	185,00





	DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES. PACOTE COM 10 UNIDADES					
92	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. POSSUI INDICADOR DE QUE A ESTERILIZAÇÃO FOI EFETUADA EM CONDIÇÕES IDEAIS DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPO, ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DAS LISTRAS DE COR AMARELA PARA A COR PRETA. DIMENSÕES: 19 MM X 30M.	UNIDADE	30	CIEX	9,57	287,10
93	FITA BRANCA HOSPITALAR ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM. PARA USO GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS A VAPOR. DIMENSÕES: 19 MM X 50M.	UNIDADE	30	MISSNER	9,37	281,10
94	FITA DE CONTROLE ORTOFTALALDEÍDO. ESPECIFICAÇÃO: FITAS TESTE COMPATÍVEL COM ORTOFTALALDEÍDO, FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DO TEOR DO PRINCÍPIO ATIVO ORTOFTALALDEÍDO A 0,55 P/P; FRASCO COM 40 FITAS. CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (15 A 30C) E LONGE DE UMIDADE; DESCARTAR A FITA APÓS O USO.	FRASCO	5	VICPHARMA	30,20	151,00
95	FITA ESPARADRAPO – TAMANHO 10 CM X 4,5 M ESPECIFICAÇÃO: IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	30	MISSNER	15,79	473,70
96	FITA MICROPORE COM CAPA 10CM X 10M	UNIDADE	10	MISSNER	21,21	212,10
97	FITA MICROPORE COM CAPA 25MM X 10M	UNIDADE	10	MISSNER	5,12	51,20
98	FITA MICROPORE COM CAPA 50 MM X 10 M	UNIDADE	10	MISSNER	7,05	70,50
99	FITAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO. FITA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO PARA LEITURAS NA FAIXA DE 250 PPM ATÉ 2000 PPM. FRASCO COM 100 FITA.	FRANCO	5	VICPHARMA	30,20	151,00



104	INDICADOR BIOLÓGICO - CAIXA COM 10 UNIDADES: ESPECIFICAÇÃO: INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO PARA MONITORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO; ADEQUADO PARA TEMPERATURA DE 121°C A 134°C; RESULTADO EM 24 HORAS; DISCO DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 10 ELEVADO A 5ª DE ESPOROS IMPREGNADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC7953; AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL CONTENDO O MEIO DE CULTURA (CALDO NUTRIENTE) COM INDICADOR DE PH PURPURA BROMOCRESOL; DISCO IMPREGNADO E AMPOLA DE VIDRO CONTIDOS EM FRASCO TERMO-PLÁSTICO FLEXÍVEL; TAMPA PERMEÁVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFOBICO; ETIQUETA COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO E INDICADOR QUÍMICO NA COR ROSA, CLASSE 1 EXTERNO APÓS O PROCESSO, O MESMO MUDA PARA MARRON CLARO PARA DEMONSTRAR QUE AS AMPOLAS FORAM PROCESSADAS; VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO (10 UNIDADES); DENTRO DA CAIXA DO PRODUTOS ENCONTRA-SE O CERTIFICADO DE ANÁLISE REFERENTE AOS DADOS DE RESISTÊNCIA DOS INDICADORES BIOLÓGICOS DO LOTE CORRESPONDENTE.	CAIXA	25	CLEAN-UP	43,50	1.087,50
106	INVOLUCRO SMS 114 X114. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM SMS 114X114 CM EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO (SMS), 100% POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114X114CM, COMPOSTO PELA CONSOLIDAÇÃO DE DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃOTECIDO, COM FIBRAS E CONTÍNUAS, SEM MEMÓRIA, CONFERINDO AO MATERIAL RESISTÊNCIA MECÂNICA E UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE QUE PROPORCIONA BARREIRA BACTERIANA DE 99% A 100%, APRESENTANDO RESISTÊNCIA A LÍQUIDOS, MALEABILIDADE, BAIXO NÍVEL DE DESPREDIMENTO DE PARTÍCULAS, RESISTÊNCIA À INFLAMABILIDADE E À TRAÇÃO, CONTROLE DE POROSIDADE E SENDO BIODEGRADÁVEL.	UNIDADE	200	HOSPFLEX	3,91	782,00
107	INVOLUCRO SMS 76 X 76. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM SMS 76X76 CM EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO (SMS), 100% POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X76CM, COMPOSTO PELA CONSOLIDAÇÃO DE DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO - TECIDO, COM FIBRAS E CONTÍNUAS, SEM MEMÓRIA, CONFERINDO AO MATERIAL RESISTÊNCIA MECÂNICA E UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE QUE PROPORCIONA BARREIRA BACTERIANA DE 99% A 100%, APRESENTANDO RESISTÊNCIA A LÍQUIDOS, MALEABILIDADE, BAIXO NÍVEL DE DESPREDIMENTO DE PARTÍCULAS, RESISTÊNCIA À INFLAMABILIDADE E À TRAÇÃO, CONTROLE DE POROSIDADE E SENDO BIODEGRADÁVEL.	UNIDADE	200	HOSPFLEX	2,25	450,00
120	LENÇOL COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO 2,0 M X 90 CM ESPECIFICAÇÃO: NÃO ESTÉRIL; FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ;	PACOTE	200	BEST FABRIL	16,60	3.320,00

	DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. GRAMATURA 20 G/M <sup>2</sup>					
121	LENÇOL COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO 2,25 M X 1,40 CM ESPECIFICAÇÃO: NÃO ESTÉRIL; FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. GRAMATURA 20 G/M <sup>2</sup>	PACOTE	200	BEST FABRIL	24,36	4.872,00
173	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO ESPECIFICAÇÃO: NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO REVESTIDO; TAMANHO ÚNICO; COR BRANCA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	15	DESCARPACK	8,41	126,15
VALOR TOTAL DO LOTE 1						24.148,95

VALOR TOTAL DO CONTRATO

24.148,95

Aracati/CE, 23 de Outubro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE ARACATI - CPSMAR

Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão  
Secretária Executiva  
CONTRATANTE

THIAGO MARCO BARROS Assinado de forma digital por THIAGO  
MARCO BARROS MAIA:01779271352  
MAIA:01779271352 Dados: 2024.10.24 08:56:27 -03'00'

MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME

CNPJ/MF n.º 13.576.534/0001-02

Thiago Marco Barros Maia  
CPF n.º 017.792.713-52  
CONTRATADA